



# FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74)

## INSTRUÇÃO NORMATIVA EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

### 1. DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO EQ DO PPGE

**1.1** Entende-se por EQ a defesa pública do andamento do projeto de pesquisa para Dissertação de Mestrado, na qual o candidato comprova para Banca Examinadora sua capacidade de desenvolver e concluir, em tempo hábil, seu projeto de dissertação.

**1.2** O objetivo do EQ é avaliar o conhecimento geral do aluno dentro área de concentração e linha de pesquisa, bem como sua capacidade de síntese e de transmissão de conhecimentos. Tem ainda por objetivo avaliar a capacidade do aluno de apresentar, de forma independente, o seu projeto de pesquisa, o estágio em que este está e os métodos que serão utilizados para terminá-lo.

**1.3** A banca deverá avaliar a maturidade e os conhecimentos científicos do candidato, bem como sua capacidade de expressão oral e a existência de pesquisa original, relevante e que produza resultados de impacto social. Além disso, serão avaliados: o estágio de desenvolvimento do projeto, as propostas para solução das dificuldades encontradas e as perspectivas de conclusão do curso dentro do prazo.

### 2. DO FLUXO DE DOCUMENTOS E RESPONSABILIDADES

**2.1** O discente, após entendimento com o orientador, deverá preencher o formulário padrão disponível na página eletrônica da FAMERP > PÓS-GRADUAÇÃO > ENFERMAGEM referente à solicitação e aprovação da composição da banca de avaliação do exame de qualificação.

OBS: Só serão aceitos os formulários corretamente preenchidos e devidamente assinados pelo orientador e orientado.

**2.2** Este documento deverá apresentar uma lista com até 5 (cinco) nomes para composição da banca, sendo dois membros efetivos e três membros suplentes

Os componentes da banca devem ter, no mínimo, título de Doutor e formação ou atuação compatível com a linha de pesquisa e/ou temática em que se insere o projeto de pesquisa do candidato. Reserva-se ao Conselho do PPGE alterações na composição da banca quando tais critérios não forem atendidos. Tais nomes serão sugeridos ao Conselho, que deliberará para composição de uma banca com dois avaliadores titulares, dos quais 1 (um) poderá ser interno ao Programa e 1 (um) obrigatoriamente externo. Três outros membros serão considerados suplentes, dos quais dois, deverão ser externos ao PPGE e um interno.

Considera-se membro externo aquele que não fizer parte do quadro de docentes do Programa de Pós-Graduação; ou seja, o Doutor pode pertencer ao quadro de colaboradores da FAMERP/FUNFARME, mas, não sendo do Programa, será considerado membro externo.



# FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74)

---

Dentre os membros do Programa, por sua vez, não se faz distinção entre os permanentes e os colaboradores, estando todos aptos a comporem as bancas de avaliação.

Não poderão ser membros da banca pesquisadores que sejam autores do manuscrito apresentado.

O orientador atuará como presidente da mesa. O coorientador não participa da composição da banca, nem como examinador.

É autorizada a participação de um examinador no Exame Geral de Qualificação, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente como Skype mediante presença de um suplente da banca.

**2.2.1** É de inteira responsabilidade do discente e do orientador contatar os membros da banca examinadora para acerto da data, hora e comunicação do local da realização do exame de qualificação, qualquer modificação/alteração deve ser acordado e comunicado pelos responsáveis.

**2.3** O preenchimento do formulário e encaminhamento à Coordenação deverá dar-se **no mínimo 7 (sete) dias antes de reunião ordinária do Conselho do Programa de Enfermagem.**

O ofício deve ser assinado pelo mestrando e orientador. Cabe ao orientador revisar o ofício. Não será aceita a entrega de ofício de Exame Geral de Qualificação incompleto, escrito a mão, sem assinatura do aluno e do orientador.

**2.4** Após a aprovação dos nomes indicados para composição da banca de avaliação pelo Conselho do Programa, os alunos deverão entrar em contato com os membros aprovados para enviar as cópias dos textos; a responsabilidade de entregar a cópia física do texto para o membro da banca é do discente. À Coordenação cabe apenas a responsabilidade de enviar para os examinadores a confirmação por e-mail da data, hora e local da apresentação do Exame Geral de Qualificação.

Tanto os nomes sugeridos para compor a banca, quanto à data e horários agendados para o exame de Exame Geral de Qualificação, não podem ser alterados depois de aprovados pelo Conselho do PPGE. Para modificações, um ofício deverá ser encaminhado à coordenação do programa explicando as razões das alterações. Nova data será agendada mediante autorização da coordenação do Programa em Enfermagem.

OBS: Todos os componentes da banca titulares, orientadores e suplentes, inclusive, deverão receber cópias dos textos impressos.

**2.5** A entrega do material do Exame Geral de Qualificação deve ser realizada na secretaria da PPGE, **respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta dias) corridos da data prevista para o exame.**

Anexar ao formulário cinco cópias (seis se houver coorientador) encadernadas em espiral do documento estruturado.

**2.6** No caso da não aprovação dos nomes indicados, o aluno deverá apresentar uma nova composição de banca ao Conselho do Programa.



# FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74)

---

**2.7** O parecer da banca será registrado em uma ata de defesa, na qual constará a apreciação de seus membros, tanto as sugestões quanto às necessidades para continuidade do trabalho, sendo assinada por todos.

**2.8** A banca examinadora deverá atribuir o conceito APROVADO ou REPROVADO.

**2.9** O discente que obtiver conceito REPROVADO deverá apresentar novamente sua defesa (em prazo máximo de 30 dias), em data a ser definida junto à banca, que deverá ser mantida e com autorização formal da coordenação do PPGE, sendo toda a tramitação novamente avaliada pelo Conselho do PPGE.

**2.9.1** O discente que obtiver conceito REPROVADO duas vezes será desligado do programa.

**2.9.2** O EQ poderá ser realizado após a integralização de pelo menos 50% dos 25 créditos de disciplinas (13 créditos) e a partir de 12 meses do ingresso no Programa. Casos especiais serão avaliados pelo Conselho. O discente que não apresentar o EQ até o 15º mês, após a matrícula será desligado do Programa.

**2.10** O documento (ata) deverá ser registrado e mantido na Secretaria Acadêmica junto à documentação do discente.

**Os casos omissos serão discutidos e tratados pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e junto à Câmara de Pós-Graduação da FAMERP.**

## 3. FORMATO DO EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO

O Exame Geral de Qualificação pode ser apresentado em dois formatos, a escolha do orientado e orientador:

**1. Formato de Manuscrito:** Apresentação de um manuscrito, completo (título, resumo, descritores, introdução, objetivo, método, resultados, discussão, conclusão, referências), no formato solicitado pelo periódico escolhido. Não há necessidade de submissão prévia. O comprovante de envio deve ser encaminhado à secretaria do PPGE **até 15 dias após a realização do exame.**

**2. Formato Tradicional/Dissertação:** Apresentação de parte da dissertação de mestrado. Constará de um documento estruturado contendo: 1. Pré-texto: capa, página de rosto, sumário, resumo em português 2. Introdução com justificativa do estudo e referencial teórico 3. Objetivos 4. Métodos 5. Resultados parciais ou finais 6. Referências 7. Apêndices e Anexos

## 4. REDAÇÃO

Recomenda-se que a redação seja objetiva, clara e concisa, observando o uso de linguagem formal, com gramática pertinente e terminologia coerente, evitando-se prolixidade e estrangeirismos.



## **FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74)

---

O texto, inclusive dos manuscritos, deve ser apresentado em papel branco, formato A4 (21 cm x 29,7 cm), digitado com fonte Calibri/Times New Roman/Arial, tamanho 12, recuo 1,25cm na 1ª linha de cada parágrafo, espaço duplo entre as linhas, exceto em títulos e legendas, quando a recomendação é para o uso de espaço simples.

A configuração da página deve seguir as normas da ABNT, ou seja: margens superior e esquerda de 3,0 cm e, margens inferior e direita de 2 cm.